

**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL**  
**MINISTÉRIO DO PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO**  
**Secretaria do Patrimônio da União**  
**Gerência Regional de Patrimônio da União no Estado do Rio Grande do Sul**

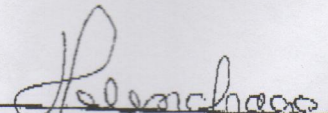
**TERMO DE REVERSÃO** ao patrimônio do MUNICÍPIO DE RIO GRANDE, dos imóveis da UNLÃO, constituídos de terrenos com áreas de 21.626,66m<sup>2</sup>, 5.464,50m<sup>2</sup>, 6.503,46m<sup>2</sup> e 7.125,00m<sup>2</sup>, designadas de áreas 01, 02, 03 e 04, respectivamente, totalizando 40.719,62m<sup>2</sup>, situadas nas Ruas Dom Bosco, Castro Alves e Maurício Sobrinho, bairro Hidráulica naquele município, Estado do Rio Grande do Sul, conforme processo nº 11080.004902/96-96.

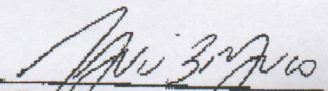
Aos 13 (treze) dias do mês de dezembro do ano dois mil e cinco (2005) na Gerência Regional de Patrimônio da União do Rio Grande do Sul, situada na Avenida Loureiro da Silva nº 445 – 10º andar, no Município de Porto Alegre/RS, compareceram partes entre si justas e acordadas, a saber: de um lado, como OUTORGANTE a UNLÃO, representada neste ato, de acordo com o art. 14, inciso V, do Decreto-lei nº 147, de 3 de fevereiro de 1967, e nos termos da delegação de competência formalizada pela Portaria PFN/RS nº 16/2002, de 03 de setembro de 2002, publicada no Boletim de Serviço/GRA/RS nº 36, de 06 de setembro de 2002, pela Sra. Procuradora da Fazenda Nacional, Dra. HELENA TORELLY FRAGA MINCARONE, de outro lado, como OUTORGADA, O MUNICÍPIO DE RIO GRANDE, inscrito no CNPJ sob nº 88.981.691/0001-00, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal Senhor, JANIR SOUZA BRANCO, brasileiro, portador do RG nº 4036092791, e do CPF/MF nº 732840680-15, e as testemunhas qualificadas e assinadas ao final do presente instrumento. E, na presença das mesmas testemunhas, foi dito que: **Cláusula Primeira** – que a UNLÃO recebeu a título de Doação, autorizada pela Lei Municipal nº 3.565 de 01/12/1980 e Decreto nº 3.681 de 01/12/1980, registrados em 01/10/1981, no Livro nº 2 – RG, fls. 01, matrículas nº R.1/17.351, R.1/17.352, R.1/17.353 e R.1/17.354, do Ofício de Registro de Imóveis da Comarca do Rio Grande/RS, terrenos com 21.626,66m<sup>2</sup>, 5.464,50m<sup>2</sup>, 6.503,46m<sup>2</sup> e 7.125,00m<sup>2</sup> respectivamente, destinados à construção de uma Vila Residencial de Praças da Guarnição do Comando do 5º Distrito Naval, do Ministério da Marinha no município do Rio Grande, Estado do Rio Grande do Sul; **Cláusula Segunda** – que os imóveis objeto deste Termo de Reversão assim se descrevem e caracterizam: a) uma área de terreno situada no Município do Rio Grande, partindo de um ponto distante 8,485m lineares, ponto de encontro do eixo da Rua Dom Bosco e Rua das Missões, na direção norte-sul vamos encontrar o marco inicial da área que passamos a descrever: daí nesta direção, numa distância de 107,50m confrontando com a Rua das Missões, daí na direção oeste-leste, numa distância de 207,30m lineares, confrontando com rua ainda sem denominação (continuação da Rua Tiradentes), daí na direção sul-norte, numa distância de 101,00m lineares confronta com terreno de propriedade da Prefeitura Municipal do Rio Grande, daí na direção leste-oeste, numa distância de 207,60m lineares confronta com a Rua Dom Bosco, até encontrar o marco inicial que fecha o perímetro da área acima descrita perfazendo a área de 21.626,66m<sup>2</sup> (vinte e um mil e seiscentos e vinte e seis metros e sessenta e seis décimos quadrados), b) uma área de terreno situada no mesmo município, partindo na direção norte-sul de um ponto de 102,55m lineares, do marco sudoeste da área pertencente à Escola 13 de Maio, na Hidráulica, encontramos o marco inicial da área que passamos a descrever: daí nesta direção numa distância de 20,00m lineares, por onde confronta com a rua ainda sem denominação, daí, com um ângulo de 80°35' numa distância de 275,25m na direção sudoeste-nordeste, por onde confronta com a rua ainda sem

*[Handwritten signatures]*

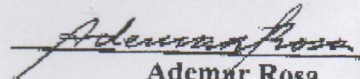
denominação, daí com um ângulo interno de  $88^{\circ}30'$ , numa distância de 20,00m na direção sudeste-noroeste, por onde confronta com a Rua Castro Alves, daí com um ângulo de  $91^{\circ}30'$ , numa distância de 271,20m, na direção nordeste-sudoeste, por onde confronta com a rua ainda sem denominação (continuação da Rua General Abreu), até encontrar o marco inicial, de onde, com um ângulo interno de  $99^{\circ}25'$ , fecha o perímetro acima descrito, perfazendo a área de  $5.464,50m^2$  (cinco mil e quatrocentos e sessenta e quatro metros e cinquenta decímetros quadrados), e) uma área de terreno situada no referido município, partindo na direção norte-sul, de um ponto distante de 132,55m do marco sudoeste da área pertencente à Escola 13 de Maio, na Hidráulica, encontramos o marco inicial da área a seguir descrita: daí na mesma direção numa distância de 50,50m lineares confrontando com a rua ainda sem denominação, daí com um ângulo interno de  $80^{\circ}00'$ , numa distância de 137,00m na direção sudoeste-nordeste, onde confronta com a rua sem denominação (continuação da Avenida Buarque de Macedo), daí com um ângulo interno de  $89^{\circ}05'$ , numa distância de 48,00m na direção sudeste-noroeste, onde confronta com terreno pertencente à Prefeitura Municipal do Rio Grande, daí com um ângulo interno de  $91^{\circ}30'$ , numa distância de 127,10m, na direção nordeste-sudoeste, confrontando com a rua ainda sem denominação, até encontrar o marco inicial, de onde um ângulo interno de  $99^{\circ}25'$ , fecha o perímetro da área acima descrita, perfazendo a área de  $6.503,46m^2$  (seis mil quinhentos e três metros e quarenta e seis decímetros quadrados), d) uma área de terreno situada no mesmo município, partindo na direção NE-SO, de um ponto distante 22,00m lineares do eixo das torres de alta tensão, daí nesta mesma direção com frente SE, com 150,00m, confronta com uma rua sem denominação (continuação da Rua Buarque de Macedo), daí na direção SE-NO, com um ângulo interno de  $90^{\circ}55'$ , com frente SO, com 48,00m, confrontando com área 3 Marinha, daí na direção SO-NE, com um ângulo interno de  $88^{\circ}30'$ , com frente NO, com 150,00m confronta com a rua sem denominação, daí na direção NO-SE, com um ângulo interno de  $91^{\circ}30'$  com frente NE, com 47,00, confrontando com a Rua Castro Alves, daí com ângulo interno de  $89^{\circ}05'$ , na direção de partida, fecha o perímetro da área acima descrita, perfazendo a área de  $7.125,00m^2$  (sete mil e cento e vinte e cinco metros quadrados); **Cláusula Terceira** – que conforme Portaria nº 155, de 14 de setembro de 2004, publicada no DOU, Seção 1, em 16/09/2004, a Senhora Secretária do Patrimônio da União, do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão, pelo presente instrumento autoriza a reversão ao Outorgado, o Município de Rio Grande/RS, dos imóveis descritos e caracterizados na cláusula anterior, livres e desembaraçados de todo e qualquer ônus judicial ou extrajudicial, hipoteca legal ou convencional ou, ainda, qualquer outro ônus real, transferindo-lhe, em consequência, de hoje para sempre, toda posse e domínio do mencionado imóvel. E pelo representante do **Outorgado** foi dito que **recebe** os imóveis identificados no presente instrumento na forma nele prescrita, reinvestindo-se, neste ato, no pleno domínio e posse do mencionado imóvel. E, por assim se declararem ajustados, assinam **Outorgante** e **Outorgado**, por seus representantes legais juntamente com as testemunhas Jorge Augusto Peres Moojen, matrícula nº 1498672 e Ademar Rosa, matrícula nº 96/1320092. E, eu, Elisandra Barros, Chefe da DIGEP/RS, matrícula nº. 1502216, lavrei o presente TERMO DE REVERSÃO.-----

Porto Alegre, 13 de dezembro de 2005.

  
Dra. Helena Torcelly Fraga Mincarone  
Procuradora da Fazenda Nacional

  
Sr. Janir Souza Branco  
Prefeito de Rio Grande

  
Jorge Augusto Peres Moojen  
Gerente Regional - GRPU/RS

  
Ademar Rosa  
1º SGTRFM/Auxiliar da Seção de Patrimônio 3º RM